

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

STF FINALIZA JULGAMENTO E EXCLUI ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS A PARTIR DE 2017

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em 13 de maio de 2021, que a **exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins é válida a partir de 15 de março de 2017**, data em que foi fixada a tese de repercussão geral (Tema 69), no julgamento do Recurso Extraordinário RE 574706. Os ministros também esclareceram que **o ICMS que não se inclui na base de cálculo do PIS/Cofins é o que é destacado na nota fiscal**.

Dessa forma, a partir de 15 de março de 2017, todos os contribuintes podem aproveitar a decisão e excluir o valor do ICMS destacado na nota fiscal, da base de cálculo do PIS/Cofins. Contudo, a decisão do STF cria situações diferentes em relação à recuperação dos valores que foram pagos a maior ao governo no passado, conforme segue.

EMPRESAS COM AÇÕES AJUIZADAS ATÉ 15 DE MARÇO DE 2017

Aqueles contribuintes que ajuizaram ações até o dia 15 de março de 2017, pela decisão do STF, terão direito ao reembolso dos valores pagos a maior com base nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Por exemplo, ação ajuizada em 2015, o contribuinte terá direito ao ressarcimento dos valores indevidos desde 2010.

EMPRESAS COM AÇÕES AJUIZADAS APÓS 15 DE MARÇO DE 2017

Já empresas que ajuizaram a ação após 15 de março de 2017, não têm o direito de serem ressarcidas dos valores que foram pagos a mais no passado. Ou seja, uma empresa que ajuizou a ação em 2018, somente poderá recuperar o que pagou de forma indevida a partir de 15 de março de 2017.

EMPRESAS COM AÇÕES COM TRÂNSITO EM JULGADO

Ressaltamos que as empresas que têm decisão transitada em julgado divergente do julgamento final pelo STF, devem avaliar as repercussões do julgamento com o seu setor jurídico, pois a Receita Federal poderá tentar reverter a decisão por meio de uma ação rescisória.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: Thômaz Nunenkamp